



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 002/2022  
**Decisão** : 011/2022-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.5.7.  
**Referência** : Protocolo nº 200.173.302/2021  
**Interessado** : Marcos Antônio Santos da Silva

**EMENTA:** Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Marcos Antônio Santos da Silva.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Marcos Antônio Santos da Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.173.302/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, no período de 18/07/2019 a 30/12/2020, com carga horária de 719 horas/aula; considerando que, quanto à graduação em Engenharia de Produção, o profissional concluiu em 15/07/2019, logo, antes de iniciar o curso de especialização, ainda que a colação de grau tenha ocorrido 08/08/2019; considerando que, o requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados junto ao Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 18/06/2021; considerando que, mediante e-mail, datado de 06/12/2021, a Instituição Ensino enviou ao Crea-PE o Ofício nº 32/2021, confirmando a autenticidade do Certificado de Conclusão do Curso anexado ao presente processo em formato digital, indicando que, de fato, o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civil/Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Marcos Antônio Santos da Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de fevereiro de 2022.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**